

LEI N° 889/1998

DATA: 16/04/1998

SUMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Entrega, Quitação e Encerramento de Obras, equipamentos e serviços com a CESP - Companhia Energética de São Paulo e dá outras providencias:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Entrega, Quitação e Encerramento de Obras, equipamentos e serviços que entre si fazem a CESP - Companhia Energética de São Paulo e o Município de Itambaracá - PR, com as anuências da Câmara Municipal de Itambaracá - PR e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná.

ART. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 1.998.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Jornal LIDER - 07/04/1998